



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 132/2023

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra Nª Sª da Nazaré

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nariz

Localização das Atividades:

Terreno Privado, sito na Rua do Carral – Verba, Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz

Validade:

Dia 18 a 23 de agosto de 2023.

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 20 de agosto (domingo): das 17H00 às 20H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 21 de agosto (segunda-feira): das 16H00 às 20H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 22 de agosto (terça-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 23 de agosto (quarta-feira): das 22H00 às 01H00.

2 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 20 de agosto (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 21 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 22 de agosto (terça-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 23 de agosto (quarta-feira): das 09H00 às 22H00

3 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:



- Dia 18 de agosto (sexta-feira): das 09H00 às 09H15 e das 20H30 às 20H45;
- Dia 19 de agosto (sábado): das 12H30 às 12H45 e das 20H30 às 20H45;
- Dia 20 de agosto (domingo): das 12H30 às 12H45 e das 21H30 às 21H45 e das 23H30 às 23H45;
- Dia 21 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 12H30 às 12H45 e das 21H00 às 21H15;
- Dia 22 de agosto (terça-feira): das 09H00 às 09H15 e das 12H30 às 12H45 e das 21H00 às 21H15;
- Dia 23 de agosto (quarta-feira): das 09H00 às 09H15 e das 12H30 às 12H45 e das 21H00 às 21H15.

4 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 4.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 4.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 4.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro